



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Wellington do Curso
Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma
São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2025

Reconhece e institui, no calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, a Maratona Internacional do Maranhão, na forma que indica.

Art. 1º Fica instituída e reconhecida, no Calendário Oficial de Eventos do Estado, a Maratona Internacional do Maranhão.

Art. 2º A Maratona Internacional do Maranhão será realizada anualmente no mês de julho, na capital do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar acordos e convênios com entidades públicas e privadas, visando à organização, realização e premiação do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 17 de junho de 2025.

WELLINGTON DO CURSO
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado Wellington do Curso
Avenida Jerônimo, s/n, Sítio Rangedor – Cohafuma
São Luís - MA – 65.071-750 - Tel. 3269 3240/3429 – dep.wellingtondocurso@al.ma.leg.br

JUSTIFICATIVA

A Maratona Internacional do Maranhão surge como uma iniciativa estratégica para fomentar o esporte, o turismo e a cultura no estado, consolidando-se como um evento de relevância nacional e internacional. A sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Estado representa um passo importante para fortalecer a identidade maranhense no cenário esportivo global.

O evento, ao ser realizado anualmente no mês de julho, contribuirá significativamente para a economia local, estimulando o setor hoteleiro, gastronômico e comercial, além de impulsionar o turismo ao atrair atletas e visitantes de diversas partes do mundo. A prática esportiva não apenas promove qualidade de vida e saúde pública, mas também incentiva a integração social, a disciplina e valores como superação e dedicação.

A autorização para que o Poder Executivo celebre acordos e convênios com entidades públicas e privadas garantirá uma organização eficiente e sustentável, permitindo parcerias estratégicas que viabilizem infraestrutura, logística e premiação do evento. Dessa forma, o impacto positivo da maratona poderá ser maximizado, beneficiando a população e gerando oportunidades de desenvolvimento para o Maranhão.

Quanto aos recursos financeiros, a destinação de dotações orçamentárias próprias, com possibilidade de créditos suplementares se necessário, assegura que a realização da maratona ocorra sem comprometer outras áreas essenciais da administração pública.

Diante desses aspectos, a aprovação desta lei se faz necessária para consolidar a Maratona Internacional do Maranhão como um evento esportivo de referência, promovendo o estado no cenário internacional e impulsionando benefícios duradouros para a sociedade maranhense.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 17 de Junho de 2025.

WELLINGTON DO CURSO
Deputado Estadual